



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**ALTERA O ART. 128 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 304, DE 27 DE
MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 128, da Lei Complementar nº. 304, de 27 de março de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128. O art. 107 da Lei Complementar nº. 60, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. A Gratificação Natalina (Décimo-Terceiro) correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração ou subsídio a que o servidor, efetivo ou comissionado, fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício do respectivo ano.

§1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§2º. No caso de pagamento parcelado, a primeira parcela da Gratificação Natalina, equivalente a 6/12 (seis doze avos), será paga no mês do aniversário do servidor, vedado qualquer dedução. A segunda parcela será paga até o mês de dezembro do mesmo ano, calculada com base na remuneração vigente nesse mês, acrescida da média das parcelas de natureza transitória previstas em lei, deduzindo-se o valor já antecipado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 8 de dezembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito Municipal



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000

(48) 3245-4309
E-mail: procuradoria.pmsai@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

MENSAGEM 152/2025

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 08 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Vereador

JULIO JACOB BROERING NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhor Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação em regime de urgência desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA O ART. 128 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 304 DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000

(48) 3245-4309
E-mail: procuradoria.pmsai@gmail.com